



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 618, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992.

Autoriza a abertura de Crédito Especial adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cascavel, no valor de Cr\$ 42.100.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cascavel, o Crédito Especial, no valor de Cr\$42.100.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), para fazer face as despesas com pagamento de Salário-Família aos servidores municipais, como a seguir discrimina:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.03070202.002 - Supervisão e Coordenação do Prefeito Municipal

3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 1.000.000,00

02.06070212.004 - Funcionamento da Junta do Serviço Militar

3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 600.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.03070212.005 - Funcionamento do Setor Administrativo da Prefeitura

3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 5.000.000,00

03.15824952.028 - Assistência Financeira a Inativos e Pensionistas

3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 1.000.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.03080212.006 - Funcionamento da Secretaria de Finanças

3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 3.000.000,00

05 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.15814862.030 - Funcionamento do Setor de Assistência Social

3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 1.000.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.08070212.008 - Funcionamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 2.000.000,00

06.08421882.010 - Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental

3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 10.000.000,00

06.08421902.009 - Funcionamento da Rede de Ensino Pré-Escolar

3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 3.000.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.13754282.031 - Funcionamento do Setor de Saúde Pública



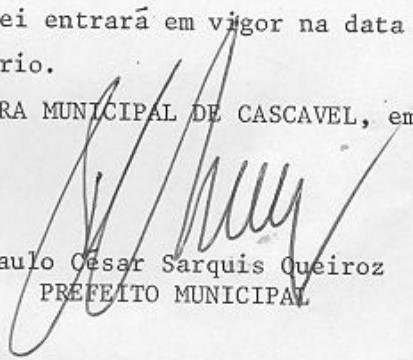
- 3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 4.000.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
08.04160212.014 - Funcionamento do Sistema de Abastecimento
3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 500.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.03070212.016 - Funcionamento do Departamento de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 3.000.000,00
09.03070212.017 - Vigilância e Guarda dos Próprios Municipais
3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 500.000,00
09.05221342.018 - Funcionamento do Sistema de Comunicações
3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 2.000.000,00
09.10603252.019 - Limpeza de Vias e Logradouros Públicos
3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 1.000.000,00
09.10603262.020 - Funcionamento da Rede de Cemitérios Públicos
3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 500.000,00
09.10603272.021 - Iluminação de Vias e Logradouros Públicos
3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 500.000,00
09.10605752.022 - Conservação de Vias e Logradouros Públicos
3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 500.000,00
09.13764472.023 - Funcionamento do Sistema de Abastecimento D'água
3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 2.000.000,00
09.16885342.025 - Conservação do Sistema Rodoviário Municipal
3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.230, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

- 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99999999.001 - Reserva de Contingência
9.9.9.0 - Reserva de Contingência..Cr\$ 42.100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, em 28 de fevereiro de 1992.


Paulo César Sarquis Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL